



**LEI N.º 2.412/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 02 – Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01921 - 00881 - 1011/09/01/05/18 - Resolução nº 212/2024 - Construção de Creche.

Valor R\$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta dos repasses a serem realizados para o Município de Ribeirão do Pinhal, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família, sendo que já se encontra depositado na conta corrente específica 10% do valor pactuado R\$ 130.479,22 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal-PR, 05 de Setembro de 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**